

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 08 de dezembro de 2022.

Mensagem nº 205/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

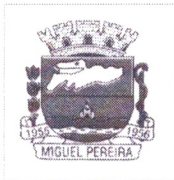
Tendo em vista o repasse do Governo Estadual, dos recursos destinados ao Programa de Promoção a Equidade - PPE, de acordo com a Resolução SES nº 2.824, de 10/08/2022, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.000.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 1.000.000,00 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 1.000.000,00
----------------	---	------------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.824, de 10/08/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1723.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1723.50.0.1.000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal

1723.50.0.1.004 – Programa de Promoção à Equidade - PPE

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal



Extrato (Últimos Lançamentos)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE | CNPJ: 012.240.308/0001-93

Nome do usuário: MARCOS JOSE DEISTER MACHADO

Data da operação: 07/11/2022 - 15h41

12587 22
09 NOV 2022
03
E

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01394 0014168-2	55.575.663,10	55.575.663,10

Extrato de: Ag: 01394 | CC: 0014168-2

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
03/11/2022	SALDO ANTERIOR				-330.010,65
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	559656	330.011,65		1,00
07/11/2022	PAGAMENTO GOVERNO RJ	689807	1.000.000,00		1.000.001,00
	UG296100/2022OB015823 0000014938				
Total			1.330.011,65	0,00	1.000.001,00

Os dados acima têm como base 07/11/2022 às 15h41 e estão sujeitos a alterações.

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 07/11/2022 às 15h41 e estão sujeitos a alterações.

RESOLUÇÃO SES Nº 2824 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA DE PROMOÇÃO À EQUIDADE E FIXAR SUAS DIRETRIZES, PARA O ANO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo SEI080001/006128/2022, e

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a importância do fortalecimento do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
- a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB/RJ nº 71 de 30 de março de 2022 que pactua ad referendum, o Programa de Promoção à Equidade.
- a Deliberação CIB/RJ nº 6.770 de 07 de Abril de 2022 que referencia a Deliberação Conjunta AD Referendum nº 71 de 30/03/2022, que pactua Ad Referendum a instituição do Programa de Promoção à Equidade - PPE para o ano de 2022.

RESOLVE:

1256722
09 NOV 2022
04

§ 3º - Foram estabelecidos um piso de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e um teto de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para os valores a serem recebidos pelos municípios.

§ 4º - Para finalizar os valores do apoio financeiro, os municípios que tinham ficado no intervalo (entre o teto e o piso) foram pontuados novamente, até o limite global estabelecido para este programa

Art. 6º - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova resolução, ressalvando-se o objeto da presente resolução, que não pode ser modificado.

Art. 7º - Os recursos transferidos serão de custeio.

Art. 8º - É vedada a utilização dos recursos do programa para pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas fins do Programa:

I - pagamento de aposentadorias e pensões;

II - assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);

III - merenda escolar;

IV - saneamento básico;

V - limpeza urbana;

VI - preservação e correção do meio ambiente;

VII - ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;

VIII - ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;

IX - servidores inativos;

1256722
08 NOV 2012
OS

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Indicadores

O quadro define os pontos para classificação dos municípios a partir da aplicação dos critérios abaixo especificados.

Dados sobre Receita de Impostos (Receita, Impostos e transferências Constitucionais/Habitantes por Municípios e OPS/Ano 2020)	Dados sobre Aplicação Recursos em Saúde (Diferença entre o valor aplicado entre o município e o índice de 15% da EC 29)	Índice de Desenvolvimento Humano - IDH*	Cobertura de Assistência Suplementar
até R\$ 999,99	Acima de 20,01%	0 - 0,499 / Muito Baixo	Menos de 10%
\$ 1000,00 - R\$ 1999,99	15,01 até 20,00%	0,500 - 0,599 / Baixo	10,00 - 15,00%
\$ 2000,00 - R\$ 2999,99	10,01 até 15,00%	0,600 - 0,699 / Médio	15,01 - 20,00%
\$ 3000,00 - R\$ 3999,99	5,01 até 10,00%	0,700 - 0,799 / Alto	20,01 - 30,00%
partir de R\$ 4000,00	0,00 até 5,00%	0,800 - 1,000 / Muito Alto	acima de 30,01%

Dados sobre Recursos Próprios (Despesa com recursos próprios em saúde/habitantes por município SIOPSe Ano 2020)	Teto Médio e Alta ComplexidadePontos
	ano/HabitantesSISMAC março/22

1256722
09 NOV 2022 06

Município	População (estimativa 2021)	R. Impostos e Transf. Const/Hab por Municípios e Ano 2020 SIOPS	% R. Próprios em Saúde-EC 29 (15%) por Municípios e Ano 2020 SIOPS	Dif. Entre o valor aplicado pelo município e o índice de 15% da EC (%)	Despesa com Recursos Próprios em Saúde/Hab por Municípios e Ano 2020 SIOPS	IDHIBGE 2010	Teto Financeiro MAC / Anual SISMAL (março/2022)	Percapita - Teto Financeiro MACSIS- MACSaúde (Valor/pop)(março/2022)	Teto Fi-Cobertura de Saúde complementar (2021)	Valor Anual por pontos- Teto 40 milhões Piso 1 milhões
Angra dos Reis	210.171	R\$ 2.635,50	38,75	23,75	R\$ 1.053,28	0,724	R\$ 66.335.647,76	315,63	14,3	R\$ 2.690.199,00
Aperibé	12.036	R\$ 2.474,16	19,62	4,62	R\$ 496,93	0,692	R\$ 997.474,18	82,87	8,8	R\$ 1.000.000,00
Araruama	136.109	R\$ 1.378,21	20,92	5,92	R\$ 296,40	0,718	R\$ 16.603.262,69	121,99	18,4	R\$ 2.049.649,18
Areal	12.763	R\$ 3.304,95	22,9	7,9	R\$ 768,49	0,684	R\$ 1.136.094,26	89,01	16,2	R\$ 1.000.000,00
Armação dos Búzios	35.060	R\$ 3.679,36	33,47	18,47	R\$ 1.274,58	0,728	R\$ 4.358.195,09	124,31	10,8	R\$ 1.000.000,00
Arraial do Cabo	30.827	R\$ 1.923,44	14,41	-0,59	R\$ 281,55	0,733	R\$ 2.532.041,34	82,14	16,8	R\$ 1.000.000,00
Barra do	101.139	R\$ 1.041,20	20,19	5,19	R\$ 211,85	0,733	R\$	228,53	19,6	R\$ 1.446.888,12

1256722
09 NOV 2022 03

Moreira										
Carmo	19.161	R\$ 2.620,95	22,1	7,1	R\$ 587,50	0,696	R\$ 4.788.842,42	249,93	14,8	R\$ 1.000.000,00
Casimiro de Abreu	45.864	R\$ 2.348,37	21,63	6,63	R\$ 527,25	0,726	R\$ 4.178.112,89	91,10	16,4	R\$ 1.000.000,00
Comendador Levy Gaspa- rian	8.590	R\$ 3.668,92	26,2	11,2	R\$ 964,39	0,685	R\$ 1.227.540,67	142,90	13,3	R\$ 1.000.000,00
Conceição de Macabu	23.561	R\$ 1.884,72	28,88	13,88	R\$ 552,11	0,712	R\$ 2.709.187,12	114,99	16,5	R\$ 1.000.000,00
Cordeiro	22.152	R\$ 2.031,46	17,75	2,75	R\$ 364,38	0,729	R\$ 2.553.885,18	115,29	16,3	R\$ 1.000.000,00
Duas Barras	11.563	R\$ 3.072,82	24,14	9,14	R\$ 746,41	0,659	R\$ 737.882,37	63,81	8,1	R\$ 1.000.000,00
Duque de Caxias	929.449	R\$ 1.614,72	11,3	-3,7	R\$ 184,47	0,711	R\$ 166.228.527,18	178,85	19,9	R\$ 40.000.000,00
Engenheiro Paulo de Frontin	14.138	R\$ 2.799,17	17,76	2,76	R\$ 501,84	0,722	R\$ 3.350.466,85	236,98	6,4	R\$ 1.000.000,00
Guapimirim	62.225	R\$ 1.295,33	34,86	19,86	R\$ 464,36	0,698	R\$ 3.168.763,82	50,92	10,1	R\$ 1.124.446,61
Iguaba Grande	29.344	R\$ 1.990,58	34,78	19,78	R\$ 717,69	0,761	R\$ 4.286.833,03	146,09	16,1	R\$ 1.000.000,00

12567 22
09 NOV 2022 08

Maricá	167.668	R\$ 4.198,58	20,17	5,17	R\$ 881,00	0,765	R\$ 19.051.894,95	113,63	23,6	R\$ 1.641.180,06
Mendes	18.681	R\$ 2.088,80	26,86	11,86	R\$ 563,05	0,736	R\$ 2.064.758,92	110,53	9,9	R\$ 1.000.000,00
Mesquita	177.016	R\$ 803,08	21,43	6,43	R\$ 172,97	0,737	R\$ 12.973.330,14	73,29	21,8	R\$ 2.798.945,95
Miguel Pereira	25.622	R\$ 2.364,11	21,24	6,24	R\$ 503,68	0,745	R\$ 6.094.433,16	237,86	17,0	R\$ 1.000.000,00
Miracema	27.134	R\$ 1.805,91	22,69	7,69	R\$ 409,21	0,713	R\$ 3.395.973,24	125,16	9,9	R\$ 1.000.000,00
Natividade	15.305	R\$ 2.422,71	15,16	0,16	R\$ 366,98	0,73	R\$ 7.976.361,91	521,16	12,0	R\$ 1.000.000,00
Nilópolis	162.893	R\$ 929,25	15,16	0,16	R\$ 141,20	0,753	R\$ 18.330.712,37	112,53	26,8	R\$ 2.330.336,93
Niterói	516.981	R\$ 3.097,31	17,92	2,92	R\$ 558,80	0,837	R\$ 151.659.250,07	293,36	55,3	R\$ 4.281.835,33
Nova Friburgo	191.664	R\$ 1.348,08	34,85	19,85	R\$ 472,36	0,745	R\$ 46.029.969,82	240,16	25,6	R\$ 2.741.933,03
Nova Iguaçu	825.388	R\$ 635,70	24,1	9,1	R\$ 153,97	0,713	R\$ 245.879.882,50	297,90	21,4	R\$ 40.000.000,00
Paracambi	53.093	R\$ 1.374,45	18,2	3,2	R\$ 254,19	0,72	R\$ 18.929.038,87	356,53	9,0	R\$ 1.000.000,00

12567 22
09 NOV 2022 09

							34.244.043,41			
Rio Claro	18.677	R\$ 3.135,38	29,56	14,56	R\$ 934,12	0,683	R\$ 3.059.426,36	163,81	12,2	R\$ 1.000.000,00
Rio das Flores	9.401	R\$ 3.252,36	19,67	4,67	R\$ 647,76	0,68	R\$ 883.688,01	94,00	8,5	R\$ 1.000.000,00
Rio das Ostras	159.529	R\$ 1.839,56	35,79	20,79	R\$ 697,05	0,773	R\$ 9.771.733,04	61,25	28,8	R\$ 2.522.444,57
Santa Maria Madalena	10.380	R\$ 4.285,34	19,02	4,02	R\$ 813,09	0,668	R\$ 1.111.562,67	107,09	11,0	R\$ 1.000.000,00
Santo Antônio de Pádua	42.705	R\$ 1.644,92	15,27	0,27	R\$ 252,55	0,718	R\$ 4.217.757,90	98,76	15,5	R\$ 1.000.000,00
São Fidélis	38.749	R\$ 1.508,22	21,78	6,78	R\$ 329,15	0,691	R\$ 8.361.559,21	215,79	13,2	R\$ 1.000.000,00
São Francisco de Itabapoana	42.214	R\$ 1.700,71	25,71	10,71	R\$ 437,37	0,639	R\$ 3.300.026,31	78,17	7,3	R\$ 1.000.000,00
São Gonçalo	1.098.357	R\$ 525,70	19,61	4,61	R\$ 104,36	0,739	R\$ 137.705.123,37	125,37	22,8	R\$ 40.000.000,00
São João da Barra	36.731	R\$ 6.094,87	34,98	19,98	R\$ 2.169,13	0,671	R\$ 2.346.010,24	63,87	14,9	R\$ 1.000.000,00
São João de	473.385	R\$ 566,73	31,53	16,53	R\$ 179,05	0,719	R\$	111,74	18,0	R\$ 8.197.945,42

09 NOV 2022

1256722

10

Trajano de Mo- raes	10.653	R\$ 3.725,39	22,69	7,69	R\$ 847,41	0,667	R\$ 1.168.829,86	109,72	5,9	R\$ 1.000.000,00
Três Rios	82.468	R\$ 1.879,74	18,17	3,17	R\$ 344,31	0,725	R\$ 31.504.078,18	382,02	19,3	R\$ 1.000.000,00
Valença	77.202	R\$ 1.325,58	20,95	5,95	R\$ 280,21	0,738	R\$ 34.926.213,05	452,40	11,2	R\$ 1.104.446,92
Varre-Sai	11.208	R\$ 2.742,88	21,71	6,71	R\$ 606,67	0,659	R\$ 521.696,29	46,55	4,5	R\$ 1.000.000,00
Vassouras	37.262	R\$ 1.768,06	23,01	8,01	R\$ 410,93	0,714	R\$ 46.781.937,45	1.255,49	12,2	R\$ 1.000.000,00
Volta Redonda	274.925	R\$ 1.973,91	34,99	19,99	R\$ 695,54	0,771	R\$ 76.313.626,41	277,58	32,5	R\$ 3.519.053,34
Total										R\$ 267.017.494,63

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Alexandre Otávio Chieppe, e o Município _____, representado pelo (a) Sr (a). _____, CPF nº _____ Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Programa de Promoção à Equidade - PPE que propõe qualificar a assistência, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços de saúde e para o aumento da resolubilidade da Atenção Primária, de forma que esta consiga acessar os serviços de média e alta complexidade, fortalecendo seu papel de ordenadora do sistema e coordenadora do cuidado, celebram o presente Termo nas seguintes condições: .

09 NOV 2022
12567 22